



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

---

Mensagem nº. 23/2021.

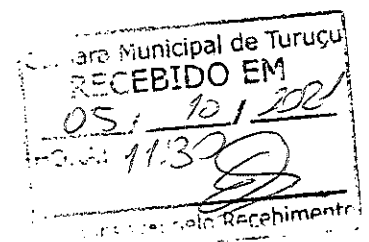
Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da contratação de 01 um (a) SERVENTE para secretaria de saúde e dá outras providências.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 05 de outubro de 2021.

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

PROJETO DE LEI Nº. 23 /2021

**“Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público de 01 um (a) SERVENTE, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art.37, inciso IX, da Constituição Federal.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de Excepcional interesse público 01 um (a) SERVENTE, para secretaria de saúde.

**Art.2º** O prazo de contratação será de 06 meses, renováveis por igual período.

**Art.3º** Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante na Lei Municipal sob nº 379/2003.

**Art.4º** O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art.236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

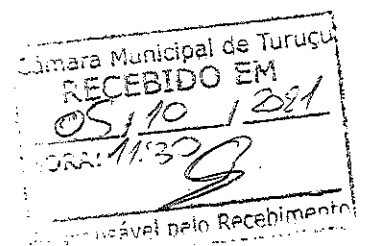
**Art.5º** As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art.6º** A forma de contratação dos cargos referidos no caput do presente artigo, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 de outubro de 2021.

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

---

## JUSTIFICATIVA

Contratação de 01 um (a) **SERVENTE**, considerando que a servente antes cedida para secretaria de saúde, Senhora Isete Peter da Rosa, será realocada em sua secretaria originária, qual seja, secretaria de educação tendo em vista o retorno gradual das aulas, conforme solicitação anexa ao presente PL.

Ademais, cumpre salientar que a contratação de servente prevista na Lei Municipal 1.405, já foi preenchida pela Senhora Jaqueline Centeno Vieira que se encontra lotada na ESF Central.

Dessa forma, tendo em vista que a secretaria de saúde ficará deficitária de servente, faz-se mister a contratação de um (a) **SERVENTE**.

Turuçu, 05 de outubro de 2021.

---

Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal, de Turuçu



**Memorando nº 149 / 2021**

À secretaria de finanças

**Assunto: Cedência de servidor**

Considerando a necessidade demonstrada pela Escola Municipal Caldas Junior, solicitamos que a servidora ISETE PETER DA ROSA retorne as suas atividades nesta secretaria de educação, devendo se apresentar até o dia 15/10/21 , afim de sanar a demanda.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Turuçu, 05 de outubro de 2021.

*Dóris Elisa Oliveira Leal Lubke*

DÓRIS ELISA OLIVEIRA LEAL LUBKE

Secretária Municipal de Educação

Recebido em:

05 / 10 / 21

*Silvana*

**Silvana Q. Rusch Ericksen**  
Assistente Administrativo  
Matricula: 646  
Sec. de Saúde - Turuçu/RS